

DECRETO Nº 492, de 22 de janeiro de 2016.

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA”**

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Município de Ituporanga – SC,

D E C R E T A

Art. 1º. Será facultativo “O Ponto”, nos dias 8 de fevereiro (carnaval) e 9 de fevereiro (carnaval) nos órgãos e entidades Públicas Municipais, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, Urbanismo e Infraestrutura.

Parágrafo Único – A forma e modo de funcionamento dos setores da Administração Pública que prestam os serviços essenciais a que se refere o caput desse artigo serão definidos pelos Secretários nas suas respectivas pastas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 22 de janeiro de 2016.

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO

Prefeito do Município de Ituporanga